

TERMO DE REFERÊNCIA FMA-0017-CURIÓ-CMP-2020-001-TSP-D

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE VISITAÇÃO E SEDE ADMINISTRATIVA NO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO CURIÓ, SITUADO NO MUNICÍPIO DE PARACAMBI/RJ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto de Desenvolvimento e Gestão, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com filial na Praça Mauá, nº 1, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP:20.081-240, por meio da Comissão de Avaliação, realizará processo de seleção, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo **TÉCNICA E PREÇO** nos termos da Política de Compras e Contratações Sustentáveis do IDG, de 20 de maio de 2020, bem como as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, especializada em execução de obras para construção e estruturação da Sede Administrativa e Centro de Visitantes do Parque Natural Municipal do Curió (PNMC), no município de Paracambi/RJ.



2. DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo total para realização dos serviços será de até 10 (dez) meses e o contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

O prazo de mobilização da obra será de 15 (quinze) dias a partir da assinatura do "Termo de Autorização para Início de Serviços".

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Técnica

- 3.1.1. Apresentar 3 (três) Atestados Técnicos emitidos pelo CREA ou CAU em execução de obras de construção civil e construção de edificações de porte similar acima de 300 m².
 - 3.1.1.1. Os atestados acima compreendem a comprovação da experiência anterior da pessoa jurídica e/ou do responsável técnico, constante na Certidão de Registro da empresa proponente no CREA/CAU ou a comprovação de experiência do sócio da empresa declarado no ato constitutivo, relativo a execução de obras prediais mediante apresentação de atestados técnicos, averbados pelo respectivo conselho competente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa proponente.
 - 3.1.1.2. Para o item acima, a empresa proponente deverá possuir e comprovar que em seu quadro de mão de obra permanente, na data da entrega da documentação de habilitação e proposta de preço, profissionais de nível superior relacionados abaixo, e detentores de atestado (s) de responsabilidade técnica na execução de obras de características semelhantes, averbado (s) pelo CREA e/ou CAU, e acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico CAT, expedidas pelos Conselhos competentes.



- 3.1.1.3. Entende-se por quadro de mão de obra permanente, profissional que seja o responsável técnico, constante na Certidão de Registro da empresa proponente no CREA/CAU, ou contrato particular de prestação de serviço, cuja duração seja no mínimo tempo suficiente para execução do objeto desta concorrência e pelo período de mínimo de 6 horas/dia, ou o sócio da empresa declarado no ato constitutivo.
- 3.1.2. As empresas proponentes deverão realizar visita ao local das obras **no dia 2 de setembro de 2020**, acompanhado de engenheiro do Parque Natural Municipal Curió, às suas próprias expensas e recursos. As empresas deverão contatar o IDG **até o dia 1 de setembro de 2020** para agendamento do horário.
- 3.1.3. Os representantes que realizarão a visita técnica deverão apresentar documentação de comprovação de vínculo com a respectiva empresa proponente, seja através de Contrato Social e/ou Estatuto, Procuração ou Declaração do representante legal da empresa proponente. Deverão ainda estar de posse do Atestado de Visita Técnica, o qual deverá ser assinado e carimbado pelo funcionário (a) indicado pela Prefeitura.
- 3.1.4. As empresas proponentes deverão apresentar a Certidão de Registro e habilitação no CREA ou CAU como comprovante e que estejam em situação regular (sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA).

3.2. Jurídica, Fiscal e Trabalhista

- 3.2.1. Apresentar Ato Constitutivo de Pessoa Jurídica e caso haja, última alteração contratual.
- 3.2.2. Apresentar Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral CNPJ.
- 3.2.3. Apresentar Alvará ou prova de Inscrição Estadual e/ou Municipal.
- 3.2.4. Apresentar Certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, da dívida ativa do município.
- 3.2.5. Apresentar Certidão Negativa de Impostos sobre serviços de qualquer natureza, ou, se for o caso, Certidão Comprobatória de que a empresa, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal.
- 3.2.6. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 3.2.7. Apresentar Certificado de Regularidade do FGTS.



- 3.2.8. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 3.2.9. No caso de cadastramento de Filial, cuja conta corrente seja centralizadora (Matriz-Filial), apresentar também Declaração da empresa, em papel timbrado, assinada pelo representante legal, com respectivo reconhecimento de firma, atestando este fato.
- 3.2.10. Estará habilitada a participar deste procedimento de seleção toda e qualquer sociedade empresarial do ramo de obras de construção civil, conforme CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).

3.3. Qualificação Econômico-Financeira

3.3.1. Apresentar Demonstrativo, com dados dos últimos dois anos de balanço de que possui Disponibilidade Financeira Líquida (DFL), igual ou superior ao orçamento do serviço (DFL ≥ orçamento do serviço), a qual mede a capacidade que a empresa possui de contratar, obtida através da fórmula DFL = (n x CFA) /12 - VA, que estabelece que o limite mínimo exigido do estimado para a contratação.

3.3.1.1. Onde:

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida;

CFA = Capacidade Financeira Anual, cuja a fórmula a ser aplicada será 10 x ((AC+RLP+IT) - (PC+ELP+IF));

VA = Somatório dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar, devidamente comprovados mediante balancete analítico;

AC - Ativo Circulante;

RLP - Realizável a longo prazo;

IT - Imobilizado Total;

PC - Passivo Circulante;

ELP - Exigível a longo

prazo; IF - Imobilizado

financeiro.

- 3.3.2. Apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou superior 1.3 e Índice de Liquidez Corrente igual ou superior 1.3.
- 3.3.3. Será realizada a aferição da qualificação econômico-financeira do vencedor para prosseguimento da contratação, sobre o qual se constatado a existência de impedimento, deverá ser excluído, sendo convocado o segundo classificado no processo de compras e contratações.



4. DO PAGAMENTO

- 4.1. A CONTRATADA apenas emitirá a Nota Fiscal entre dias 01 a 25 do mês em que as condições previstas para a emissão da Nota Fiscal forem cumpridas, ficando vedada a emissão de Nota Fiscal entre os dias 26 a 31 do mês.
- 4.2. A Nota Fiscal emitida entre os dias 26 a 31 do mês será devolvida à CONTRATADA, para o respectivo cancelamento e nova emissão dentro do prazo permitido.
- 4.3. O pagamento deverá ser efetuado à contratada em até 15 (quinze) dias do mês subsequente à entrega do Relatório de Medição dos serviços prestados, conforme cronograma físico-financeiro e mediante apresentação da Nota Fiscal e demais documentos acessórios, conforme o caso, e após a emissão do Termo de Recebimento e Aceite (TRA) devidamente atestado pela Prefeitura e SEAS.
- 4.4. A Nota Fiscal/ Fatura e respectivos documentos acessórios deverão ser entregues ao Instituto de Desenvolvimento e Gestão do Rio de Janeiro (IDG-RJ) na Rua da Candelária, nº 09, 10º andar, sala 1005, Centro – Rio de Janeiro, CEP: 20091-020, em dias úteis até às 17h00min.
- 4.5. Qualquer ocorrência de atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura por parte da empresa contratada, implicará em dilação automática do prazo de vencimento da obrigação de pagamento pelo IDG, passando o prazo a contar a partir da entrega de todos os comprovantes exigidos.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. Respeitar as legislações vigentes, as características do terreno e a minimização dos impactos ambientais; ser apto a exercer as atividades perante o CAU e/ou CREA e apresentar RRT e ou ART de todos os serviços que forem executados.
- 5.2. Seguir e obedecer na íntegra a Decreto nº 43.629 de 05/06/2012 que "Dispõe sobre os critérios



de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços e obras pela administração pública estadual direta e indireta e dá outras providências".

- 5.3. Seguir e obedecer a Lei Federal nº 9.985/2000.
- 5.4. Seguir e obedecer ao Decreto Federal nº 4.340/2002 que regulamenta artigos da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza SNUC, e dá outras providências.
- 5.5. Estar presente às reuniões sistemáticas com a CTAA/IDG para o acompanhamento dos trabalhos;
- 5.6. Aplicar ajustes, alterações ou complementações solicitadas pela CTAA/IDG como consequência do encaminhamento da avaliação dos resultados do trabalho emitida pela CTAA, para cada fase dos serviços.
- 5.7. Os procedimentos metodológicos adotados deverão ser claramente indicados e sempre justificados. Quando diferentes resultados se destinarem à comparação, a obtenção dos mesmos deverá ter homogeneidade metodológica. No caso de ser necessária a adoção de hipóteses e considerações simplificadas, as mesmas deverão ser convenientemente explicitadas e justificadas.
- 5.8. Ter conhecimento pleno de todos os trabalhos, existentes ou em execução, que tenham correlação com os objetivos definidos por este documento.
- 5.9. Ter sempre aplicadas as restrições de ordem técnica, legal e político administrativa existentes, tais como os limites municipais, as áreas especialmente protegidas, a jurisdição de cada órgão e a competência das demais entidades que tenham relação com o escopo do contrato.
- 5.10. Disponibilizar os insumos necessários para a execução dos serviços, objeto deste TdR, arcando com todos os seus custos.
- 5.11. Apresentar o Registro de Responsabilidade Técnica RRT dos projetos junto aos Conselhos de Classe elaborados por arquitetos e urbanistas, e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos projetos junto ao CREA/RJ, quando os projetos forem elaborados por engenheiros. As



RRTs e ARTs deverão estar devidamente assinados e quitados em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

- 5.12. Assumir a responsabilidade pela segurança, solidez, durabilidade e qualidade dos serviços pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir do Termo de Aceite de Obras, sem prejuízo a outros prazos legais que porventura sejam mais benéficos à Contratante.
- 5.13. Apresentar cadastro da(s) empresa(s) no CEPOM (Cadastro de Empresas Prestadores de Outros Municípios), para as empresas sediadas em município distinto do Rio de Janeiro, no caso de serem executoras dos serviços elencados no Anexo I do Decreto Municipal do Rio de Janeiro nº 28.248/2007 (site: https://dief.rio.rj.gov.br/dief/asp/cepom/decreto.asp).
- 5.14. Considerar e prever os tributos incidentes sobre serviços contratados previstos nos preços propostos.
- 5.15. Em eventual aditivo contratual solicitado pelo Contratante, caso os serviços adicionais não estejam previstos na proposta comercial, a Contratada deverá apresentar a composição de preços unitários de acordo com os catálogos e índices de referência EMOP, SCO-RJ ou SINAPI, bem como manter o desconto inicialmente ofertado no processo de seleção, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 5.16. Na inexistência de índices de referência ou previsão na proposta comercial, a Contratada deverá apresentar os custos, quantificando os insumos e o Contratante irá realizar pesquisa de mercado para avaliar a proposta.
- 5.17. Realizar visita técnica na área objeto do Contrato (durante a execução das obras), com o objetivo de realizar diagnóstico e estudo preliminar.
- 5.18. Realizar tantas visitas forem necessárias durante a execução das obras para qualquer esclarecimento.
- 5.19. Realizar reuniões regulares com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e com a CTAA, bem como com os demais técnicos da Prefeitura para troca de informações, documentos e orientações técnicas, definição de tarefas, prazos e critérios para aprovação, adequação de estudos à execução.



- 5.20. Considerar a inserção de conceitos de uso racional/renovável de energia e materiais, conforto ambiental e arquitetura bioclimática, considerando o entorno, os ventos dominantes, a orientação solar e as características do terreno (áreas alagadiças, acessos etc.) e inserir no projeto conceitos de acessibilidade universal, conforme as diretrizes do conjunto de normas NBR 15.575, referente a requisitos mínimos de desempenho de diversos sistemas das edificações, da NBR 9050, sobre acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, e da Resolução SEA n.º 216, de 10 de junho de 2011, art. 6º, que trata de materiais sustentáveis.
- 5.21. A CONTRATADA se compromete a dar preferência à contratação de mão de obra local, desde que atenda aos pré-requisitos necessários às funções exigidas pela empresa no que concerne à capacitação e ao seu processo seletivo.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no Contrato.
- 6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências desta Solicitação de Proposta e do Contrato.
- 6.3. Informar à CONTRATADA os profissionais designados da CTAA para fiscalização dos serviços objeto do Contrato.

7. DOS SEGUROS

- 7.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da assinatura deste Contrato, apólice do seguro garantia na ordem de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, garantindo toda e qualquer atividade que componha os Serviços, incluindo-se cobertura para fins trabalhistas e previdenciários a partir do início da assinatura do contrato até o prazo prescricional previsto em Lei,, a fim de cobrir eventuais condenações judiciais, multas, honorários advocatícios e custas judiciais.
- 7.2. A CONTRATADA deverá apresentar em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de



assinatura do contrato Seguro de Vida de todos os colaboradores referente ao contrato.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, asseguradas a apresentação de esclarecimentos para eventual contraditório.
 - 8.2. Notificação.
 - 8.3. Advertência.
 - 8.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.Rescisão do contrato.
 - 8.5. Penalidades sobre as medições conforme item 10. Acordo de Nível de Serviço (ANS).
 - 8.6. Suspensão temporária de participação de processo de seleção e impedimento de contratar com o IDG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 16.2. Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de optar pela dedução da multa de qualquer pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Estará habilitada a participar deste procedimento de seleção toda e qualquer pessoa jurídica de direito privado, conforme CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), que atendam às exigências mínimas contidas nesta Solicitação de Proposta.
- 9.2. Poderão participar deste procedimento de seleção os interessados que atenderem a todas as exigências desta Concorrência.
- 9.3. Não poderão participar deste procedimento, empresa, isoladamente ou em consórcio,responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.



10. DO ENVIO ONLINE DA PROPOSTA (Período de Pandemia - COVID-19)

- 10.1. Os interessados em participar deste certame deverão confirmar o interesse até o dia 2 de setembro de 2020 através do e-mail ricardo.costa@idg.com.br. Após a confirmação será enviado um link específico para que a empresa insira a proposta impreterivelmente até o dia 15 de setembro de 2020 às 18:00h.
- 10.2. Não serão consideradas as propostas entregues posteriormente à data e horário mencionado no item 10.1.
- 10.3. A Documentação para Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço deverão ser apresentadas em 3 (três) arquivos distintos, a saber:
 - ARQUIVO 1 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;
 - ARQUIVO 2 PROPOSTA DE PREÇO;
 - ARQUIVO 3 PROPOSTA TÉCNICA.
- 10.4. Cada arquivo acima deverá possuir uma capa a qual deverá constar o nome, o endereço da empresa, o Objeto do Termo de Qualificação Técnica, o nº e título do arquivo, considerando os seguintes tulos: (i) Documentação para Habilitação; (ii) Proposta Técnica; e (iii) Proposta de Preço.
- 10.5. Do Conteúdo da Documentação para habilitação (Arquivo 1).
- 10.5.1. Apresentação das documentações relacionados **no item 3.2**
- 10.6. Do Conteúdo da Proposta de Preço (Arquivo 2):
- 10.6.1. Apresentação dos seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;



10.6.2.	Preço total em moeda nacional (Reais), com duas casas decimais e por extenso, compatíveis com os preços vigentes no mercado;
10.6.3.	Valores unitário de cada item, e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
10.6.4.	Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;
10.6.5.	As propostas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias corridos;
10.6.6.	Nome e assinatura do representante legal da empresa ao final da proposta, assim como todas as páginas devidamente rubricadas, pelo mesmo;
10.6.7.	Declaração de conhecimento de todos os dados dos serviços e dos equipamentos para a execução do objeto a ser contratado;
10.6.8.	Cronograma físico-financeiro;
10.6.9.	Planilha orçamentária detalhada, também em formato eletrônico, preferencialmente em extensão "xls";
10.6.10.	Planilha de composição de custo relacionando todos os equipamentos e serviços.

- 10.7. Do Conteúdo da Proposta Técnica (Arquivo 3).
- 10.7.1. Apresentação das documentações relacionadas no item 3.1.
- 10.8. Será inabilitada a proposta que esteja em desacordo com este Termo de Solicitação de Proposta, a que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 10.8.1. A proposta deverá apresentar preços vigentes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes



sobre o objeto a ser contratado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração da Empresa Proponente.

10.8.2. Apresentar proposta contendo no preço final todos os componentes do custo para elaboração e execução dos serviços propostos, bem como quaisquer gastos oriundos de obrigações e encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários.

11. DA IMPUGNAÇÃO

- 11.1. Em até 10 (dez) dias corridos após a publicação deste Termo de Referência qualquer pessoa jurídica de direito privado interessado neste processo de seleção poderá impugnar este Termo de Referência, bem como pedir esclarecimentos..
- 11.2. A impugnação e a solicitação de esclarecimento deverão ser realizadas por forma eletrônica, pelo e-mail Sr. Ricardo Costa (ricardo.costa@idg.org.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua da Candelária, 09, 10º andar, sala 1005, Centro RJ.
- 11.3. Caberá à Diretoria Estatutária decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas antes da abertura dos arquivos, fundamentada em parecer da Comissão de Seleção e Avaliação que contará com embasamento proferido pela Gerência Jurídica, quando for o caso.
- 11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do processo de seleção.
- 11.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na seleção.
- 11.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Seleção e Avaliação serão publicadas no site do IDG, www.idg.org.br, para consulta por qualquer interessado.

12. DO RECURSO

12.1. Caberá pedido de recurso ao IDG das decisões da Comissão de Seleção e Avaliação, sempre



por escrito, entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação dos resultados da presente seleção.

- 12.2. O recurso deverá ser protocolado na área de Compras do IDG, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 10h às 17h, no mesmo endereço indicado para recebimento das propostas.
- 12.3. Havendo recurso, caberá à Comissão de Avaliação, com auxílio da Gerência Jurídica se for o caso, verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.4. O recurso deverá estar fundamentado, acompanhado de documentos comprobatórios das alegações da recorrente.
- 12.5. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Estatutária entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, de forma justificada.

13. DO TERMO DE CONTRATO

- 13.1. Após convidado a celebrar o contrato, o vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, nos termos da Minuta anexa ao presente Termo de Referência.
- 13.2. A entrega dos arquivos para a participação do processo de seleção pressupõe a plena aceitação das cláusulas contratuais estabelecidas na Minuta do Contrato de Prestação de Serviços acoplada ao presente instrumento.

14. DAS ORIENTAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

14.1. Para orientações ou esclarecimento de dúvidas, os representantes das empresas poderão contatar o IDG através de e-mail direcionado ao Sr. Ricardo Costa (ricardo.costa@idg.org.br) até o dia 4 de setembro de 2020 às 18:00h.



- 14.2. Não poderão participar desta seleção os interessados:
- 14.2.1. Que não atenderem a todas as exigências do presente Termo de Referência, inclusive quanto à documentação;
- 14.2.2. Proibidos de participar de licitações e concorrências e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 14.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 14.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Política de Compras e Contratações Sustentáveis do IDG;
- 14.2.5. Que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 14.3. A Comissão de Compras e Contratações poderá negociar com a empresa vencedora para que seja obtido preço melhor.
- 14.4. Quando o participante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 14.5. A Comissão de Avaliação abrirá os Arquivos nº 2 (Técnica) e nº 3 (Preço) de todos os proponentes. Feita a classificação, a Comissão de Avaliação abrirá os documentos de habilitação jurídica (Arquivo nº 1) dos 03 (três) proponentes com melhor classificação. Caso os proponentes com as melhores propostas sejam desclassificados por ausência de habilitação, passa-se para a proposta seguinte e assim por diante. A Comissão de Avaliação registrará em ata a avaliação da habilitação e, se for o caso, a consequentemente desclassificação do participante que obtiver a melhor classificação. A áreas de Compras publicará o resultado da seleção no site no IDG.



- 14.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Termo ou contiverem preços manifestamente inexequíveis ou acima do valor estimado.
- 14.7. O Contrato somente poderá ser aditivado, em relação ao seu escopo, mediante avaliação técnica do fiscalizador e concordância expressa da Contratante, na forma de aditivo
- 14.8. O Proponente ao participar desta seleção declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se contratados se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. No exercício dos direitos e obrigações previstos nesta seleção e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo o CONTRATANTE, a contratada se obriga a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados. A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave ao contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério da CONTRATANTE, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.
- 14.9. O Proponente ao participar desta seleção declara:
 - A. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Instrumento;
 - B. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação nesta seleção, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - C. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - D. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso



III do art. 5º da Constituição Federal;

- E. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 14.10. A CONTRATADA se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico https://idg.org.br/pt-br/codigo-de-etica, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.
- 14.11. A CONTRATADA se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Ética e Conduta do Contratante para a execução do objeto deste instrumento.
- 14.12. A Política de Compras e Contratações do IDG encontra-se disponível no endereço eletrônico https://idg.org.br/pt-br/politica-de-compras.
- 14.13. O resultado da concorrência será divulgado no site www.idg.org.br.



ANEXOS

Anexo I – Termo de Qualificação Técnica

Anexo II - Planilha orçamentária

Anexo III – Resumo do orçamento

Anexo IV – Cronograma Físico Financeiro

Anexo V – Minuta do Contrato

Projeto Executivo

ARQUITETURA	
Anexo VI - Planta de Situação	
Anexo VII - Implantação	
Anexo VIII - Planta Baixa / Planta de Cobertura / Fachadas	
Anexo IX - Cortes e Elevações	
Anexo X - Detalhe Portas	
Anexo XI - Detalhe Portas	
Anexo XII - Detalhe Portas	
Anexo XIII - Detalhe Guarda Corpo	
Anexo XIV - Paisagismo	
PROJETO	
Anexo XV - Projeto de Elétrica	
Anexo XVI - Projeto de Esgoto	
Anexo XVII - Projeto Estrutural	
Anexo XVIII - Projeto Hidráulico	
Anexo XIX - Relatório de Sondagem	